

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Cantinho da Paz
NOME FANTASIA	NAISPcD Comunidade Cantinho da Paz Núcleo III
TIPOLOGIA	Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III
EDITAL	037/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	2014-0.055.498-1/MIGRADO SEI 6024.2018/0010362-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	101/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilda Maria da Fonseca
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/09/2018 à 28/02/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 16/01/2020, página 46, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; em relação ao Plano de Providencias, conforme deliberação do Gestor da Parceria onde o mesmo informa que “no decorrer da Semestralidade a OSC apresentou irregularidades referente a administração dos recursos financeiros, tendo esta Gestora tomado as medidas cabíveis junto a OSC e aSAS, inclusive notificado e solicitado a SAS a aplicação de Advertência, tendo a OSC se comprometido a resolver as questões até junho 2019, desta forma não há necessidade de um Plano de Providencias neste momento”.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial com ressalvas - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,”.

Data: 10/03/2020

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
RESS: 46.940

Denise Batista da Silva

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Karina Damas Pordeus
RF: 779.374.0
SMADS / SAS SM
RESS: 40.494

Karina Damas Pordeus

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Móacyr Assisio Benhara
RF: 587.988.1
SMADS/SAS SM

Móacyr Assisio Benhara

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação